



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E COMUNIDADE SÓ POR HOJE.

Processo Administrativo nº 002/2018
Dispensa de chamamento Público.

Por este instrumento particular de Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, n.º 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua João Teixeira, nº 260, Bairro Santa Cruz, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, representada neste ato por sua interina, **Patrícia Lisboa Ribeiro Bernussi**, portadora da cédula de identidade RG 20.355.615 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 133.506.048-03 e pela Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Romeu Strazzi, 199 – Vila Sinibaldi doravante denominada simplesmente SECRETARIA, representada neste ato por seu Secretário, **Aldenes Albaneze Borim**, portador da célula de identidade RG 6.498.064-9, e inscrito no CPF/MF sob o nº 785.663.048-53, autorizados pelo Prefeito do Município no termos do Decreto nº 17.703 de 03 de fevereiro de 2017, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 17.708/2017 e alterações, e de outro a **Comunidade Só Por Hoje**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 00.734.543/0002-13, com sede na Rua Siqueira Campos, nº4042, Bairro: Santa Cruz – São José do Rio Preto/SP, representada neste ato por seu dirigente o Sr. **Carlos Alberto da Silva**, RG 13.421.242-3, CPF: 029.737.738-81, resolvem celebrar o presente mediante a estipulação das seguintes cláusulas, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, e suas alterações, do Decreto Municipal n.º 17.708/2017, e suas alterações, da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), e as demais normativas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo e reajuste dos valores decorrentes da aplicação de correção monetária e ainda revisão do Plano de Trabalho, anexo do Termo de Colaboração, considerando o aperfeiçoamento do serviço e o melhor atendimento aos usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo estabelecido na cláusula oitava do Termo, fica prorrogado por 17 (dezessete) meses a partir de 1º de maio de 2019 até 30 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência fica acrescido ao valor constante da cláusula quarta do Termo, o valor de até **R\$ 711.024,87 (setecentos e onze mil, vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, com recurso municipal, conforme previsto nos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua João Teixeira, 260 – Santa Cruz - CEP 15014-180 - São José do Rio Preto - SP
Telefone (17) 3211 6510 - semas@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

Cronogramas de Desembolso e Planos de Aplicação, constantes do Plano de Trabalho aprovado, anexos do processo.

§1º - O valor destinado à execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração será originário da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e irá onerar a Unidade Orçamentária 04.002 – Natureza da Despesa 33.50.43.01 - Subvenções Sociais – Ficha 511 - Código de Aplicação 510.000.

§2º - Para o ano de 2019 foi considerado um reajuste de 4,75% tendo em vista os valores definidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 do SETH - Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de São José do Rio Preto e Região.

§3º - Para o ano de 2020 os valores foram reajustados com base na variação do índice de correção relativo ao IPCA (IBGE) apurado no período de setembro de 2017 a agosto de 2018, índice este sujeito à correção a partir do período de apuração correspondente a ser divulgado.

§4º - Os recursos financeiros transferidos pela **SECRETARIA** em decorrência do Termo de Colaboração e aditamento, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, serão movimentados, única e exclusivamente, em conta corrente específica para cada recurso, em instituição financeira pública, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

CLÁUSULA QUARTA - O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração, referido no parágrafo único da Cláusula primeira do Termo, foi revisado tendo em vista o aperfeiçoamento do serviço e o melhor atendimento aos usuários.

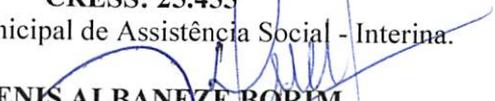
CLÁUSULA QUINTA – O prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL entregar a planilha de despesas do mês subsequente, bem como, os demais documentos exigidos pela mesma, na Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecido na cláusula quinta, item III do Termo, passa a ser **até o quinto dia útil de cada mês**.

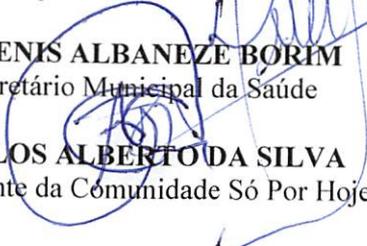
CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 29 de abril de 2019.


PATRÍCIA LISBOA RIBEIRO BERNUSSI
CRESS: 25.455

Secretária Municipal de Assistência Social - Interina.


ALDENIS ALBANEZE BORIM
Secretário Municipal da Saúde


CARLOS ALBERTO DA SILVA
Presidente da Comunidade Só Por Hoje

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua João Teixeira, 260 – Santa Cruz - CEP 15014-180 - São José do Rio Preto - SP
Telefone (17) 3211 6510 - semas@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br